

I CONCURSO NACIONAL DE CONTOS PROMOVIDO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.
EDITAL Nº 001/2019

O DESEMBARGADOR GILBERTO FERREIRA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, torna público o I Concurso Nacional de Contos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, constitui comissão organizadora e dá outras providências.

CONCURSO

Art. 1º. O I Concurso Nacional de Contos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná é um concurso cultural com a finalidade de estimular e valorizar a produção literária de magistrados, promotores, que exercem ou exerceram atribuição eleitoral, servidores da ativa, aposentados e colaboradores da Justiça Eleitoral, em âmbito nacional.

Parágrafo único: O concorrente, ao se inscrever, aceita integralmente as condições previstas neste Regulamento.

Art. 2º. Todas as informações referentes ao concurso serão disponibilizadas, exclusivamente, no Portal do I Concurso Nacional de Contos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, no site do Tribunal.

Parágrafo único. As publicações no Portal servirão como notificação expressa dos participantes, inclusive quanto aos atos e decisões das comissões julgadora e organizadora.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º. A Presidência do TRE/PR expedirá portaria para nomear a Comissão Organizadora, que será constituída por servidores da Justiça Eleitoral.

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora planejar, organizar e realizar as atividades necessárias para o bom desenvolvimento do Concurso, bem como efetuar a triagem dos contos concorrentes, submetendo-os à Comissão Julgadora.

INSCRIÇÕES

Art. 5º. Os interessados deverão se inscrever entre as 12 horas do dia 23 de agosto e as 19 horas do dia 23 de setembro de 2019, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no Portal Concurso (anexo I).

§ 1º. As inscrições serão gratuitas.

§ 2º. Cada participante poderá concorrer com somente 1 (um) conto.

Art. 6º. Para ser inscrito no concurso, o conto deverá atender aos seguintes requisitos formais:

- I. Redigido em Português, permitida a utilização de termos ou expressões em língua estrangeira, desde que não descaracterize a estrutura linguística da língua portuguesa;
- II. Conter entre 2.500 e 5.000 caracteres (contados os espaços);
- III. Apresentado em dois arquivos: um em formato de texto (.txt, .doc etc.) e outro em .pdf, com margens de 1,5 cm, fonte Arial tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5;
- IV. O nome do arquivo deverá ser composto pelo título do conto e o pseudônimo do autor, nessa ordem.

Art. 7º. Não serão aceitas inscrições com dados incorretos, incompletos ou que não atendam aos requisitos formais, conforme triagem que será realizada pela Comissão Organizadora.

COMISSÃO JULGADORA

Art. 8º. A Presidência do TRE/PR expedirá edital para nomear a Comissão Julgadora, preferencialmente constituída por professores especializados na área de Letras ou profissionais com atuação na área jornalística ou literária.

Parágrafo único. No mesmo edital, será definida a metodologia de avaliação e classificação dos contos.

Art. 9º. Competirá à Comissão Julgadora desclassificar os contos que não preencham os critérios deste regulamento, avaliar a adequação do texto ao gênero conto e selecionar 30 (trinta) contos, considerando criatividade, originalidade, concisão e densidade.

Art. 10. Serão desclassificados, por deliberação da Comissão Julgadora, os contos que não atenderem aos seguintes critérios:

- I. Inédito, assim considerado aquele que não tenha sido veiculado, no todo ou em parte, em qualquer mídia (rádio, televisão, imprensa escrita, internet, livro etc);
- II. Original, assim considerado aquele que não caracterize plágio ou que contenha indício de plágio;
- III. Anônimo do autor em seu corpo;
- IV. Isenção de conteúdo ofensivo ou discriminatório a instituições, pessoas ou grupos de pessoas identificadas ou identificáveis, de conteúdo político-partidário ou de enaltecimento de figuras políticas.

PREMIAÇÃO

Art. 11. A lista dos 30 (trinta) contos classificados será divulgada até o dia 11 de novembro de 2019, no Portal do Concurso.

Art. 12. A premiação consiste na publicação do conto classificado em um livro do qual constarão os 30 (trinta) contos selecionados neste concurso, com distribuição para as bibliotecas públicas do Paraná e todos os Tribunais Regionais Eleitorais.

§1º O livro poderá ser disponibilizado também em versão digital.

§2º O lançamento do livro ocorrerá em cerimônia a ser realizada na sede do TRE-PR, com data prevista para o dia 12 (doze) de dezembro de 2019.

Art. 13. O primeiro, o segundo e o terceiro colocados receberão, respectivamente, 30 (trinta), 15 (quinze) e 10 (dez) volumes do livro publicado e os demais classificados receberão 1 (um) exemplar.

Art. 14. Serão concedidos certificados para todos aos autores classificados.

Art. 15. O direito à reclamação dos prêmios extingue-se após noventa (90) dias da data de divulgação do resultado.

RESPONSABILIDADE

Art. 16. O TRE-PR não se responsabiliza por quaisquer despesas que os participantes, contemplados ou não, possam vir a ter com a sua participação no concurso.

Art. 17. Os participantes são responsáveis pela veracidade dos dados fornecidos no ato da inscrição, bem como por conceitos e opiniões expressados em seus trabalhos e pelos aspectos de natureza jurídica relacionados com as pessoas ou instituições que de alguma forma sejam objeto de alusão ou referência, não cabendo ao TRE-PR nenhuma responsabilidade nesse sentido.

Art. 18. Os participantes assumem inteira e exclusiva responsabilidade na hipótese de constatação de plágio total ou parcial, sujeitando-se às penalidades previstas em lei para o caso de violação de direitos autorais (art. 184, do Código Penal).

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 19. Ao se inscreverem neste concurso, os participantes autorizam em caráter irrevogável e irretratável a publicação do conto, em caso de classificação, sem qualquer ônus.

Art. 20. A participação no concurso implica autorização expressa e gratuita de uso de imagem dos participantes e eventual adaptação e divulgação do conto, em qualquer formato, com finalidade institucional, preservando-se os créditos da autoria.

Art. 21. O Regulamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, em decorrência de caso fortuito ou força maior que comprometa a sua realização.

Art. 22. Quaisquer dúvidas ou divergências não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora do concurso, por meio do e-mail concursodecontos@tre-pr.jus.br.

Art. 23. As decisões das comissões organizadora e julgadora são irrecorríveis.

Art. 24. A participação neste concurso cultural acarreta a aceitação total e irrestrita de todos os itens, cláusulas e condições deste Regulamento e não gerará ao participante ou ao contemplado por publicação nenhum direito ou vantagem que não estejam expressamente aqui previstos.

GILBERTO FERREIRA
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	01/08/2019
Período de Inscrição	23/08/2019 a 23/09/2019
Divulgação da Triagem e Remessa aos Julgadores	30/09/2019
Entrega dos Julgamentos	04/11/2018
Divulgação dos Finalistas	11/11/2019
Cerimônia de Premiação	12/12/2019

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 – CONTO

Título:

2 – QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Nome:

Pseudônimo:

Endereço completo:

Telefones pessoais e funcionais:

Endereço eletrônico (e-mail):

Tribunal:

Vínculo:

- magistrado
- promotor
- servidor
- aposentado
- colaborador (estagiário, requisitado ou contratado)

3 – ANEXO (observar art. XX)

3.1 – Arquivo em texto

3.2 – Arquivo em PDF

CONCLUIR E ENVIAR